ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 2.915, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Ementa: Prorroga a validade da Lei nº 2.609 de 29 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada por 24 (vinte e quatro) meses, a Lei nº 2.609, de 22 de dezembro de 2010, que **"**dispõe sobre a regularização de edificações no território do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências**"**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.877, de 22 de dezembro de 2011.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 16 de outubro de 2012.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

VERA CRISTINA DE SOUZA LEÃO TENÓRIO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 056/2012, originário de anteprojeto de autoria do **Poder Legislativo – Vereador Gessé Valério de Oliveira,** Partido **PSB**." (Lei Municipal n° 2.054/2003)

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:FFF51343

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/10/2012. Edição 0682
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/